

LEI N.º 161/98

“ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO.”

GILSON GIL, Prefeito Municipal de Elisiário, comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário, aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

-

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 10% (Dez Por Cento) sobre o valor de todas as referências dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com esta Lei, correrão por conta da dotação Orçamentaria do Município

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 1 998, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, em 03 de Junho de 1.998.-

GILSON GIL
PREFEITO MUNICIPAL